

**TERMO DE REFERÊNCIA  
COTAÇÃO ELETRÔNICA  
COMPRAS**

**IFSP – CÂMPUS PRESIDENTE EPITÁCIO**  
**COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 16584/2019**  
(Processo Administrativo n.º 23440.000912.2019-16)

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais para a composição da brinquedoteca do curso de licenciatura em Pedagogia do Câmpus Presidente Epitácio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Imagem ilustrativa		
1	Boneca Menina Negra			
CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
150713	Unidade	R\$ 48,83	2	R\$ 97,66
DESCRIÇÃO COMPLETA				
Boneca menina negra: em vinil, com cheiro de talco. Idade Recomendada: A partir de 3 anos. Tons de Pele: Negra. Dimensão da Boneca: 26 cm de Altura. Dimensões da Embalagem: 10x28x17. Modelo de referência, similar ou superior: Super Toys – Nenequinha Clássica.				
ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Imagem ilustrativa		
2	Boneca menina branca			
CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
150713	Unidade	R\$ 48,83	2	R\$ 97,66
DESCRIÇÃO COMPLETA				
Boneca menina branca: em vinil, com cheiro de talco. Idade Recomendada: A partir de 3 anos. Tons de Pele: Branca. Dimensão da Boneca: 26 cm de Altura. Dimensões da Embalagem: 10x28x17. Modelo de referência, similar ou superior: Super Toys - Nenequinha Clássica.				
ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Imagem ilustrativa		

3	Geladeira Infantil com Acessórios			
<b>CÓDIGO CATMAT</b>	<b>UNIDADE DE FORNECIMENTO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
30031	Unidade	R\$ 177,58	1	R\$ 177,58
<b>DESCRIÇÃO COMPLETA</b>				
Geladeira Infantil com Acessórios: Cor rosa e branca. Material: plástico. Contém puxadores cromados, gavetas e prateleiras, base com rodinhas. Dimensões aproximadas da embalagem do produto (cm) - AxLxP 26,5x28x61,4cm. Conteúdo da Embalagem: 1 geladeira, forminhas de sorvete, forminha de gelo, 2 garrafinhas, 6 ovinhos, 1 pacote de margarina, 4 forminhas de gelatina. Modelo de referência, similar ou superior: Geladeira Mágica 8051L Magic Toys.				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO SUMÁRIA</b>	<b>Imagem ilustrativa</b>		
4	Cozinha Infantil com Acessórios			
<b>CÓDIGO CATMAT</b>	<b>UNIDADE DE FORNECIMENTO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>
30031	Unidade	R\$ 93,25	1	R\$ 93,25
<b>DESCRIÇÃO COMPLETA</b>				
Cozinha Infantil com Acessórios: Fogão, micro-ondas, pia, panelas e utensílios de cozinha. Conteúdo da embalagem: 1 Cozinha 1 Panela Com Tampa 1 Travessa 2 Facas 2 Garfos 2 Pratos 2 Copos 2 Escumadeiras 1 Espátula 1 Concha 1 Cartela De Adesivos. Dimensões Da Embalagem 38x16x48cm Peso 1,700 Kg Material: plástico. Modelos de referência, similar ou superior: Fogãozinho Big 630-nbc Magic Toys.				

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Imagem ilustrativa		
5	Caminhão basculante em plástico			
CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
29971	Unidade	R\$ 39,16	2	R\$ 78,32
DESCRIÇÃO COMPLETA				
Caminhão Basculante em plástico. Descrição: caminhão dotado de caçamba para acondicionar objetos, possui pá. A caçamba deverá ser articulada. Dimensões aproximadas da embalagem: 20x32x18 cm. Modelo de referência, similar ou superior: Silmar Turbo Construction 6081.				
ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Imagem ilustrativa		
6	Caminhão bombeiros em plástico			
CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
29971	Unidade	R\$ 27,88	2	R\$ 55,76
DESCRIÇÃO COMPLETA				
Caminhão bombeiro confeccionado em plástico, com escada que sobe e desce e rodas livres. Dimensões do produto: 29,5x14x14,9 cm. Modelo de referência, similar ou superior: Poliplac 4057.				
ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Imagem ilustrativa		
7	Caminhão boiadeiro em plástico			
CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
29971	Unidade	R\$ 17,67	2	R\$ 35,34
DESCRIÇÃO COMPLETA				
Caminhão boiadeiro confeccionado em plástico, acompanha animais. Dimensões do produto: 28x14x11,6 cm. Modelo de referência, similar ou superior: Poliplac 3951.				

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Imagem ilustrativa		
8	Kit cozinha infantil			
CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
131024	Unidade	R\$ 49,77	1	R\$ 49,77
DESCRIÇÃO COMPLETA				
<p>Kit cozinha infantil: Conteúdo e medidas: 1 - Liquidificador (19 cm de altura); 1 - Batedeira (16 cm x 15 cm); 1 - Panela de Pressão (16 cm x 7 cm); 1 - Forma de Bolo (8 cm); 1 - Frigideira (9 cm); 3 - Utensílios (12 cm); 1 - Ovo frito (5 cm). Modelo de referência, similar ou superior: Zuca Toys Little Chef Kids.</p>				
ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Imagem ilustrativa		
9	Boneca de pano Mamãe Canguru Negra			
CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
150713	Unidade	R\$ 101,34	2	R\$ 202,68
DESCRIÇÃO COMPLETA				
<p>Boneca de pano mamãe canguru negra. Conjunto de duas bonecas de pano, confeccionadas a mão com malha e enchimento. A Mamãe Canguru deve medir aproximadamente 50cm de comprimento. Modelo de referência, similar ou superior: Feliz Idade.</p>				
ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Imagem ilustrativa		
10	Boneca de pano Aninha Negra			
CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
150713	Unidade	R\$ 77,27	2	R\$ 154,54
DESCRIÇÃO COMPLETA				

Boneca de pano confeccionada a mão com malha e enchimento. Deve medir 20cm de comprimento aproximadamente. Modelo de referência, similar ou superior: Feliz Idade Aninha Negra.

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Imagem ilustrativa		
11	Casinha de boneca em madeira pink			
CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
131024	Unidade	R\$ 176,91	1	R\$ 176,91

DESCRIÇÃO COMPLETA

Casa de boneca confeccionada em madeira, pintada com tinta colorida, vibrante e atóxica. Acompanha toda a mobília. O brinquedo tem medidas de 45x23x46 cm. Modelo de referência, similar ou superior: Wood Toys WT00077

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Imagem ilustrativa		
12	Casinha de Boneca em madeira - Chalé com Garagem			
CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
131024	Unidade	R\$ 164,79	1	R\$ 164,79

DESCRIÇÃO COMPLETA

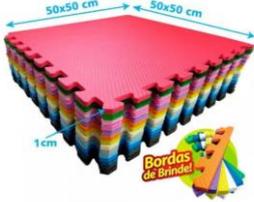
Casinha de Boneca em madeira - Chalé com Garagem, pintado com tinta colorida, vibrante e atóxica. Medidas de 46cm de comprimento x 39cm de altura x 21,5cm de largura. Acompanha Um Kit com Móveis para decorar os ambientes. Modelo de referência, similar ou superior: Wood Toys WT00039

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Imagem ilustrativa		
13	Conjunto de Bonecos do tipo palhaço			
CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
150713	Unidade	R\$ 123,05	1	R\$ 123,05

DESCRIÇÃO COMPLETA

Conjunto de 2 Bonecos do tipo palhaço, cabeça em vinil, corpo em tecido com enchimento de fibra atóxica. Medidas Aproximadas: Sentado 19cm(A) X 16cm X 10cm Em Pé 21cm(A) X 16cm X 10cm. Modelo de referência, similar ou superior: Multibrink Coleção Patati Patata Amiguinhos

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Imagem ilustrativa		
14	Tapete Centro De Atividades			
CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
30031	Unidade	R\$ 169,40	1	R\$ 169,40
<b>DESCRIÇÃO COMPLETA</b>				
Tapete Centro De Atividades: Tapete dobrável, almofadado e lavável. Revestimento e enchimento 100% Poliéster e material resistente. Apresenta peças suspensas com diferentes cores, texturas, formatos e sons. Medidas aproximadas do produto: 47 Cm X 92 Cm X 63 Cm - Altura X Largura X Profundidade. Modelo De Referência, Similar Ou Superior: Zoop Toys Zp00179.				
ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Imagem ilustrativa		
15	Balde com peças			
CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
70491	Unidade	R\$ 84,18	2	R\$ 168,36
<b>DESCRIÇÃO COMPLETA</b>				
Balde com 10 blocos. Vem com cinco opções de formas coloridas, com duas unidades de cada, para o bebê brincar de encaixar. Cilindro, estrela, cubo, triângulo e sinal de adição. Dimensões aproximadas do produto (AxLxP) = 21,60x14,00x14,30cm. Modelo de referência, similar ou superior Fisher Price FGP10.				
ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Imagem ilustrativa		
16	Bola de futebol em vinil macia			
CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO

30031	Unidade	R\$ 6,13	3	R\$ 18,39
<b>DESCRIÇÃO COMPLETA</b>				
Bola em vinil macia e cheia, com 20 cm de diâmetro e peso de 60 Gramas. Cores: Branca E Preta.				
ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Imagem ilustrativa		
17	Caminhão cegonha em plástico			
CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
29971	Unidade	R\$ 60,84	1	R\$ 60,84
<b>DESCRIÇÃO COMPLETA</b>				
Caminhão Em Plástico Resistente. Acompanha 4 Carrinhos em cores e modelos sortidos, as rodas giram de verdade. Medidas Aproximadas (CxLxa): 400 X 100 X 165mm Modelo de referência, similar ou superior: Homeplay Maxfort 2103				
ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Imagem ilustrativa		
18	Kit tapetes tatame EVA Infantil			
CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
150854	Unidade	R\$ 72,65	2	R\$ 145,30
<b>DESCRIÇÃO COMPLETA</b>				
Kit tapetes tatame infantil: espuma vinílica acetinada, cores diversas, lavável, atóxico. Medidas: 50x50x1cm. Textura com alta aderência, protegendo de derrapagens e escorregões e, ao ser pressionado, o EVA volta em seu formato original. Acompanha bordas. Pacote com 10 placas.				
ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Imagem ilustrativa		
19	Caminhão bombeiro com luzes e sons			
CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO

29971	Unidade	R\$ 167,44	1	R\$ 167,44
<b>DESCRIÇÃO COMPLETA</b>				
Caminhão de bombeiro em plástico de alta resistência com 6 rodas. Dimensões aproximadas do produto (CLA): 58 x 24,5 x 37,5 cm. O brinquedo deve possuir sirene com sons e luzes, escada extensível, alavanca para girar a escada. Modelo de referência, similar ou superior Magic Toys 5042.				
ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Imagem ilustrativa		
20	Caminhão coletor de lixo			
CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
29971	Unidade	R\$ 113,17	1	R\$ 113,17
<b>DESCRIÇÃO COMPLETA</b>				
Caminhão coletor de lixo confeccionado em plástico dotado de até 6 rodas livres e caçamba móvel. Modelo de referência, similar ou superior: Shiny Toys.				
ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Imagem ilustrativa		
21	Caixa organizadora			
CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
455066	Unidade	R\$ 59,66	2	R\$ 119,32
<b>DESCRIÇÃO COMPLETA</b>				
Caixa organizadora de plástico incolor com capacidade de 30 litros com travas e tampa. Tamanho: 49 cm (C) x 33 cm (L) x 28 cm (A). Modelo de referência, similar ou superior Uninjet 0453.				
ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	Imagem ilustrativa		
22	Conjunto de mesa e cadeiras - modelo infantil			
CÓDIGO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
66583	Unidade	R\$ 206,67	2	R\$ 413,34

## DESCRIÇÃO COMPLETA

Conjunto de mesa e cadeiras coloridas poltrona com apoio, modelo infantil. Faixa etária aconselhável de 2 a 6 anos, durável, pode ser usada em ambiente interno ou externo, sendo resistente a raios solares e a chuva. Mesa monobloco infantil com 4 cadeiras até 20 Kg cada. Fabricação em poliuretano virgem e reciclado. Cadeira e mesa podem ser empilhadas com facilidade após o uso. Certificada pelo Inmetro. Dimensões (CxAxL) Mesa 45x47x45, Cadeira 36x56x31. Deverá ser entregue um conjunto rosa e outro azul. Modelo de referência, similar ou superior: Antares.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição tem por finalidade adquirir produtos para a criação de uma brinquedoteca para o curso de licenciatura em Pedagogia. Os materiais irão proporcionar a adequação da estrutura física levando em consideração a Lei nº 10.861/2004 que criou o Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (Sinaes).

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto desse Termo de Referência é comum, nos termos da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto n.º 5.450 de 31 de maio de 2005.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da nota de empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço: Rua José Ramos Júnior, nº 27-50, no Jardim Tropical, em Presidente Epitácio – SP.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente imediatamente depois de efetuada a entrega pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes nesse Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos nesse Termo de Referência;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes nesse Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

*7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.3. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

12.3.1. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.3.4. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.3.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

12.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158584

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.363.2080.20RL.0035

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.14

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.42

PI: L0000P0100N

Presidente Epitácio, 20 de setembro de 2019.

---

Paulo Roberto Guelfi  
Diretor Adjunto de Administração

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Câmpus Presidente Epitácio.

Presidente Epitácio, 20 de setembro de 2019.

---

Márcia Jani Cícero do Nascimento  
Diretora-geral